

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 383/2025
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Excelentíssimo Senhor,
ROBERTO DOS REIS ROLIM*

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e à dos seus dignos pares, o Projeto de Lei Complementar anexo que ***“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra – SP”, e dá outras providências***”.

A proposta de alteração foi solicitada pela Secretaria de Saúde, através do Processo Administrativo nº 46049/2025, visando aprimorar a atuação da administração pública e a execução das suas políticas públicas, promover a gestão global dos Setores de Urgência e Emergência e de Saúde Bucal, o que inclui o planejamento, a coordenação de equipes, a gestão operacional, de fluxos e de recursos, materiais, equipamentos e suprimentos, objetivando a garantia da qualidade do atendimento e do serviço prestado aos pacientes.

Nesse diapasão, necessária a criação das Divisões de Urgência e Emergência e de Saúde Bucal, que passam a pertencer ao Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Para atuar nos respectivos órgãos, ficam criadas as vagas de Gerente de Divisão de Urgência e Emergência e Gerente de Divisão de Saúde Bucal.

Aproveito para enviar anexo ao referido projeto de lei complementar, o estudo do impacto orçamentário ocasionado pela presente alteração. Outrossim, declaro para os devidos fins que o presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos no art. 16, II da LRF.

Importante destacar que o presente projeto de lei complementar segue para aprovação com a devida urgência, nos termos do art. 38, II da Lei Orgânica do Município, requerendo para tanto, que a sessão seja procedida de forma extraordinária.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Data : 12/12/2025 13:18:32
CPF: ***-**-938-69

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra – SP, e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Ficam criadas as letras “c” e “d” ao inciso I do parágrafo único do artigo 29 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. (...)

Parágrafo único. (...)

I – (...)

c) Divisão de Urgência e Emergência.

d) Divisão de Saúde Bucal.

Art. 2º. Ficam revogados os itens 1 e 4, da alínea “a”, do inciso I, do parágrafo único, do art. 29 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º. O Anexo III, letra “c”, item 3 da Lei Complementar nº 276 de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

52. Gerente de Divisão de Urgência e Emergência:

I. assistir o Secretário na proposição de políticas de saúde pública para o Município, participando ativamente da elaboração da política municipal de saúde;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- II. promover a gestão global do Setor de Urgência e Emergência, o que inclui o planejamento, a coordenação de equipes e a garantia da qualidade do atendimento prestado aos pacientes;*
- III. promover a gestão estratégica e operacional do Setor de Urgência e Emergência, de modo a garantir a eficiência e a qualidade do atendimento a pacientes em estado crítico;*
- IV. promover a gestão de pessoas, de modo a liderar, supervisionar e coordenar a equipe de enfermagem;*
- V. promover a gestão operacional e de fluxos, de modo a implementar e supervisionar protocolos e fluxos de trabalho;*
- VI. promover a gestão de recursos, de modo a controlar e gerir materiais, equipamentos e suprimentos, assegurando que tudo esteja disponível e operacional para o atendimento de emergência;*
- VII. promover a gestão de qualidade e segurança, garantindo um ambiente acolhedor e que preserve a dignidade e privacidade do paciente;*
- VIII. promover a gestão de treinamento e capacitação, de modo a organizar e incentivar treinamentos e cursos de educação continuada para a equipe, garantindo que todos estejam atualizados com os conhecimentos e o uso adequado dos equipamentos;*
- IX. promover a avaliação sistemática em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção, de eficiência e eficácia do sistema de urgência e emergência;*
- X. desenvolver, junto à comunidade, atividades educativas que objetivem a melhoria e a preservação da saúde;*
- XI. identificar e indicar necessidades de treinamento e promover a capacitação de equipe de Urgência e Emergência;*
- XII. promover estudos e análise de programas especializados de saúde, propondo formas de executá-los compatíveis com a realidade local;*
- XIII. orientar a fiscalização dos convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal com entidades privadas e filantrópicas prestadoras de serviços de saúde no Município;*
- XIV. propor ao Secretário Municipal modificação ou cancelamento de contratos e/ou convênios, quando couber, redigindo e anexando pareceres necessários à decisão;*
- XV. planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades inerentes às áreas de gestão de pessoas, gestão financeira e orçamentária, material, almoxarifado,*



infraestrutura e serviços, bem como a frota de veículos de Urgência e Emergência;

XVI. proceder a estudos referentes à racionalização das atividades administrativas e de melhoria de processos da Secretaria Municipal, bem como elaborar normas para disciplinar os diversos subsistemas, em articulação com os Departamentos e órgãos afins;

XVII. participar da elaboração de Planos institucionais, de programas e projetos dos outros órgãos da Prefeitura; bem como, analisar as repercussões financeiras decorrentes dos planos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII. coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os demais órgãos da Secretaria Municipal, as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, ao desenvolvimento, à capacitação, à avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;

XIX. levantar as necessidades de serviços auxiliares com vistas aos procedimentos de aquisição para o bom funcionamento da Secretaria Municipal;

XX. desempenhar outras atividades afins.

(....)

55. Gerente de Divisão de Saúde Bucal:

I. assistir o Secretário na proposição de políticas de saúde pública para o Município, participando ativamente da elaboração da política municipal de saúde bucal;

II. promover a gestão global do Setor de Saúde Bucal, o que inclui o planejamento, a coordenação de equipes e a garantia da qualidade do atendimento prestado aos pacientes;

III. promover a gestão estratégica e operacional do Setor de Saúde Bucal, de modo a garantir a eficiência e a qualidade do atendimento a pacientes;

IV. promover a gestão de pessoas, de modo a liderar, supervisionar e coordenar a equipe de saúde bucal;

V. promover a gestão operacional e de fluxos, de modo a implementar e supervisionar protocolos e fluxos de trabalho;

VI. promover a gestão de recursos, de modo a controlar e gerir materiais, equipamentos e suprimentos, assegurando que tudo esteja disponível e operacional para o atendimento em saúde bucal;



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

- VII. promover a gestão de qualidade e segurança, garantindo um ambiente acolhedor e que preserve a dignidade e privacidade do paciente;*
- VIII. promover a gestão de treinamento e capacitação, de modo a organizar e incentivar treinamentos e cursos de educação continuada para a equipe, garantindo que todos estejam atualizados com os conhecimentos e o uso adequado dos equipamentos;*
- IX. promover a avaliação sistemática em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção, de eficiência e eficácia do sistema de saúde bucal;*
- X. desenvolver, junto à comunidade, atividades educativas que objetivem a melhoria e a preservação da saúde bucal;*
- XI. identificar e indicar necessidades de treinamento e promover a capacitação de equipe de saúde bucal;*
- XII. promover estudos e análise de programas especializados de saúde bucal, propondo formas de executá-los compatíveis com a realidade local;*
- XIII. orientar a fiscalização dos convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal com entidades privadas e filantrópicas prestadoras de serviços de saúde bucal no Município;*
- XIV. propor ao Secretário Municipal modificação ou cancelamento de contratos e/ou convênios, quando couber, redigindo e anexando pareceres necessários à decisão;*
- XV. planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades inerentes às áreas de gestão de pessoas, gestão financeira e orçamentária, material, almoxarifado, infraestrutura e serviços;*
- XVI. proceder a estudos referentes à racionalização das atividades administrativas e de melhoria de processos da Secretaria Municipal, bem como elaborar normas para disciplinar os diversos subsistemas, em articulação com os Departamentos e órgãos afins;*
- XVII. participar da elaboração de planos institucionais, de programas e projetos dos outros órgãos da Prefeitura; bem como, analisar as repercussões financeiras decorrentes dos planos dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;*
- XVIII. coordenar, acompanhar e avaliar, em articulação com os demais órgãos da Secretaria Municipal, as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, ao desenvolvimento, à capacitação, à avaliação de desempenho, saúde bucal dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração;*





PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

XIX. levantar as necessidades de serviços auxiliares com vistas aos procedimentos de aquisição para o bom funcionamento da Secretaria Municipal;

XX. desempenhar outras atividades afins.

Art. 4º. Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da referida lei complementar municipal não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 12 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Data : 12/12/2025 13:18:12
CPF: ***-**-938-69

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 12 de dezembro de 2025.





18 2025

Ex.Ant.	PREVISTO/2025	2025	2026	2027

DESCRIÇÃO		207.411.557,74	214.808.810,00	226.306.874,35	234.567.075,26	242.190.505,21
-----------	--	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

V - DESPESA COM PESSOAL FIXADA E DOS ULTIMOS 12 MESES ATUALIZADA

Descrição	Ex.Ant.	ORÇADO/2025	2025	2026	2027
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.678.323,88	77.867.700,00	81.019.868,29	83.977.093,48	86.706.349,02
Contratação Temporária					-
Terceirização de Mão de Obras (Art. 18, par. 1º da LRF)	2.975.938,33	2.500.000,00	2.759.609,24	2.860.334,98	2.953.295,86
Encargos Sociais	8.424.574,51	11.972.900,00	10.171.533,80	10.542.794,78	10.885.435,61
Aposentadoria, Pensionistas e Outros Benefícios da Previdência	13.812,29	12.600,00	14.456,12	14.983,77	15.470,74
Outras Despesas e Obrigações (Variáveis)					-
Despesas de Exercícios Anteriores	225.004,03		-	-	-
Sentenças Judiciais	1.662.451,19	2.300.000,00	-	-	-
(-) Despesas não Computadas (art.19, § 1º da LRF)	2.496.771,49	2.300.000,00	2.199.036,18	2.017.495,19	2.083.063,78
Incentivo a Demissão Voluntária, indenizações trabalhistas		-	-	-	-
Venc. de Agentes Comunit. de Saúde e de Combates às Endemias	834.320,30		56.697,07	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	1.662.451,19	2.300.000,00	2.142.339,11	2.017.495,19	2.083.063,78
Despesas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					
Despesa Líquida C/ Pessoal (IV) = (I+II+III)	82.483.332,74	92.363.200,00	91.766.431,27	95.377.711,82	98.477.487,46
% s/ RCL da Apuração da Despesa c/ Pessoal (A)	39,77	42,99	40,55	40,66	40,66
Impacto de Estudos Anteriores (B)			3,40	3,41	3,41
% s/ RCL Contendo a Variação Percentual de Estudos Anteriores (A+B)			43,95	44,07	44,07
Total da Despesa c/ Pessoal (C)			99.460.865,00	103.376.449,09	106.736.183,68

VI - DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO

Descrição	Custo Total	% de Atualização	Salário Corrigido
Impacto da Ampliação de Cargos/Funções (Exercício Correr	-		
Impacto da Ampliação de Cargos/Funções (Exercícios Segu	68.405,38	68.405,38	70.902,18
Percentual de Impacto deste Estudo em %			0,03
Despesa com Total c/ Pessoal			73.206,50
E = Despesa c/ Pessoal sobre a RCL (C+D)			103.447.351,27
			44,10
			44,10

NOTA EXPLICATIVA

Araçoiaba da Serra, 09 de dezembro de 2025.

Nilson Roja Buose
Gestor de Planejamento e Orçamento
1SP121.773/O-3



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

99E3DAD0C1CE4662A4E6ECBB9AECB9F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: NILSON ROJA BUOSE em 09/12/2025 16:55:03
CPF:***.***.958-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/99E3DAD0C1CE4662A4E6ECBB9AECB9F8>